

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2875/2006

Ementa

ALTERA VALOR DE REFERÊNCIA DE EMPREGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/06/2006

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada

Efeito da Norma Relacionada

04/04/2008 16/04/2008

Lei Ordinária n° 3087/2008 Lei Ordinária n° 3093/2008 Alterada por Alterada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.875, DE 21 DE JUNHO DE 2006

Altera valor de referência de empregos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.000, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor de referência de Emprego Público , criado pela lei 1.759/91 e demais alterações, dos empregos a seguir é alterado para:

	EMPREGOS	REFERÊNCIA		
Quant.	Denominação	Ref. Atual	Ref. Proposta	
02	Chefe de Departamento	15 (quinze)	23 (vinte e três)	
04	Chefe de Setor	13 (treze)	21 (vinte e um)	

Art. 2º - A Tabela de Referências criada pela lei 1.706/90 – anexo VI, passa a ser a seguinte, acrescidos de 10 (dez) novas referências:

Ref nº	Valor	R\$ Ref no	Ref no	
			-	Valor R\$
01	416,72			
02	441,44			
03	468,58			
04	498,41		17	946,69
05	531,26		18	992,52
06	549,32		19	1.040,56
07	577,39		20	1.090,94
08	612,45		21	1.143,75
09	647,82		22	1199.12
10	686,08		23	1.257,17
11	716,70		24	1,318,03
12	749,87		25	1.381,83
13	784,64		I (um romano)	647,82



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

14	821,51	II (dois romano)	686,08
15	861,28	III (três romano)	1.292,36
16	902,97	IV (quatro romano)	2.370,00

Art. 3º - O Superintendente da Autarquia expedirá Portaria enumerando as atribuições de cargo de provimento em Comissão e de provimento por concurso, regido pela CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado no máximo por período igual.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos, empregos ou funções terão correspondência de significado ao Código Brasileiro de Ocupação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÓNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração, em 21 de junho de 2006.

Mariette Bela Cardoso Chefe do Depto de Protocolo e Arquivo